SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
DECRETOS 3
IPEM 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS 6

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

Resolução nº 01, 31 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre retorno das atividades laborais dos servidores municipais do Departamento de Educação em relação ao COVID-19":

Josiane Maria Caldatto Franco, diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso se suas atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar 73 de 08 de maio de 2013 considerando as orientações do Departamento Municipal de Saúde e disposições da Resolução SEDUC-59, de 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Servidor ao apresentar os primeiros sintomas da COVID-19, procurar o Pronto Atendimento Yoshito Kanzawa ou atendimento particular para realização do exame (Teste Antígeno), exame realizado no 3º dia após os 1º sintomas;

Artigo 2º - Caso negativo procurar o atendimento médico para avaliação do retorno ou não ao trabalho;

Artigo 3º - Caso haja prosseguimento do isolamento seguir com as orientações médicas;

Artigo 4º - Os resultados dos exames de antígeno e RTPCR, juntamente com os atestados médicos deverão ser entregues aos chefes imediatos;

I. Os resultados poderão ser enviados via foto WhatsApp.

II. O Pronto Atendimento COVID-19 está à disposição de todos os servidores municipais para atendimento médico, realização dos testes de Antígeno e RTPCR.

Artigo 5º - Fica estabelecido que o retorno dos servidores do Departamento de Educação ocorra, integralmente 14 dias após o profissional

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

estar totalmente imunizado, ou seja, com a segunda dose ou dose única já aplicada para aqueles que estão em teletrabalho (home office);

Parágrafo único - Servidores que, por opção não tomaram a primeira ou a segunda dose da vacina, no prazo originalmente definido pelo calendário de vacinação local, também deverá cumprir jornada presencial.

Artigo 6º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

I- Orientar, acompanhar e monitorar todos os casos suspeitos ou confirmado da COVID/19;

II- Informar o Departamento de Educação e o Departamento de Saúde sobre os casos verificados suspeitos ou confirmado COVID/19;

III- Organizar e arquivar junto a secretaria da escola uma cópia dos resultados dos testes e atestados médicos;

IV- Zelar pelo cumprimento da resolução acima.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, 01 de setembro de 2021.

Mirandópolis, 31 de agosto de 2021.

Diretora do Departamento de Educação

JOSIANE M. CALDATTO FRANCO
RG: 15.826.878-7
Diretora Dept° de Educação

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3802/2021

"*Estabelece o Plano de Ação do Município de Mirandópolis para atender às disposições do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.*"

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, e demais órgãos e entidades da Administração Indireta, incluídas autarquias, fundações, fundos especiais, resguardada, em todo caso, a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público dos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Será designada, através de portaria própria, a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta, no mínimo, por 3 (três) membros, sendo pelo menos um membro da área contábil e um da área de tecnologia da informação, ainda que terceirizado.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3802/2021

Parágrafo único. A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

Art. 4º O presente Decreto e seu Anexo Único, a portaria de constituição da Comissão Especial, bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal n.º 10.540, de 2020, terão ampla divulgação, inclusive por meio do Portal de Transparência desta municipalidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 30 de agosto de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3802/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ÍNICIO	CONCLUSÃO
1	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto n.º 10.540, de 2020, no âmbito do Poder Executivo.	Prefeito	01/09/2021	30/09/2021
2	Apresentação, pela Comissão Especial, de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	Comissão Especial	01/10/2021	31/10/2021
3	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto n.º 10.540, de 2020.	Comissão Especial	30/11/2021	28/12/2021
4	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implementação do SIAFIC, frente ao Capítulo II - Do Padrão Mínimo de Qualidade, do Decreto Federal n.º 10.540, de 2020.	Comissão Especial	31/01/2022	28/02/2022
5	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC, conforme art. 1º, § 3º, do Decreto Federal n.º 10.540, de 2020.	Prefeito e Presidente da Câmara	01/03/2022	31/03/2022
6	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do FIAFIC no município.	Prefeito e Presidente da Câmara	31/07/2022	30/09/2022

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 003/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS-IPEM

CONTRATADO: MED TRAB MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

OBJETO: Serviços de Perícia Médica

MODALIDADE: Convite

VALOR POR PERÍCIA: R$ 209,54 (duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: 08/08/2021 à 07/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 002/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS-IPEM

CONTRATADO: SERGIO APARECIDO FERNANDES INSTALAÇÕES ME

OBJETO: Vigilância Monitorada dos prédios do IPEM

MODALIDADE: Dispensa

VALOR GLOBAL: R$ 2.097,12 (dois mil, noventa e sete reais e doze centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: 01/08/2021 à 31/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

EXTRATO CONTRATO: 003/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS-IPEM

CONTRATADO: LUCAS BIAVA MIQUINIOTY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Acompanhamento jurídico em processo licitatório nº 002/2021.

MODALIDADE: Dispensa

VALOR GLOBAL : R$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021